

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 2393/1980

Ementa

CRIA, NA CÂMARA MUNICIPAL, FUNÇÃO DE MOTORISTA DE GABINETE, SOB O REGIME TRABALHISTA.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

31/03/1980 03/04/1980 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 3402/1980 - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência

Revogada

Observações

CÂMARA - servidores - cargos/empregos/funções

Autor: MESA

Revogada pela Lei nº. 9.340/19.

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

29/11/2019 <u>Lei n° 9340/2019</u> Revogada por





LEI NO 2393 DE 31 DE MARÇO DE 1980

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de março de 1980, PROMULGA a seguinte Lei:-

Artigo 19 - Fica criada, na Camara Municipal de Jundial, - mais uma função de Motorista do Gabinete, a ser preenchida por motorista profissional contratado sob o regime da Consolidação- das Leis do Trabalho.

Artigo 29 - A remuneração a ser paga ao motorista, de quetrata asta lei, será a mesma percebida pelo Motorista de Gabine te Nível VI.

Artigo 37 - As despesas decorrentes desta lei correrão - por conta de verbas próprias do orçamento.

Artigo 44 - Esta lei entrarã en visor na data de sua publicação.

Antigo 59 - Revogam-se as disposições em contrário.

(PEDRO FAVARO)

Prefesto Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta e umdias do mês de margo de mil novecentos e oitenta.

(RENE FERRARI)

Pesnondendo pela SNIJ

na.-

і мов. 3